

Orientação nº 28/2020 – Prorroga prazo das Prestações de Contas de Programas e Ações Educacionais

I- As prestações de contas dos Programas abaixo relacionados foram prorrogadas para **29 de fevereiro de 2021**.

A Resolução FNDE nº 07 de 08/05/2020 estabeleceu que as prestações de contas deverão ser apresentadas no prazo de 60 dias após o término da vigência do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que foi 31 de dezembro de 2020.

Alertamos que este é o último ano de mandato, e os gestores que não vão continuar ano que vem, seria oportuno encaminhar as prestações de contas de sua gestão neste exercício de 2020.

Programas e Ações Educacionais relativas à competência de 2019:

I - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

II - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

III - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE);

IV - Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil;

V - Programa de Apoio a Novos Estabelecimentos de Educação Infantil;

VI - Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI);

VII - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (Peja);

VIII- Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Pro jovem Campo - Saberes da Terra);

IX - Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

II - O prazo para o envio dos pareceres dos Conselhos Sociais será de 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo para o envio das prestações de contas dos Programas e Ações Educacionais.